PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.074, DE 18 DE AGOSTO DE 2004

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

216 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.695.0139.2500 – Programa de Sinalização Turística do Município de Pelotas	**R$**	**120.000,00**
3390390000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica - Recurso Vinculado	R$	100.000,00
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Recurso da Contrapartida	R$	20.000,00

TOTAL ..... R$ 120.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Projeto em pauta, o Contrato de Repasse nº 0159391-77/2003/EMBRATUR/CAIXA, firmado com o Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, por Intermédio da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 100.000,00, e a redução das quantias abaixo indicadas, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas, que servirão de contrapartida do Município:

200 – PODER EXECUTIVO

216 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0135.2087 – Ações de Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial do Município	**R$**	**20.000,00**
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Recurso da Contrapartida	R$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, 18 DE AGOSTO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Ellemar Wojahn

Secretário de Governo